

A ESCOLA NACIONAL DE SERVIÇOS PENAIS: ATRIBUIÇÕES, ATUAÇÃO E PERSPECTIVAS

THE NATIONAL SCHOOL OF PENAL SERVICES: ATTRIBUTIONS, PERFORMANCE AND PERSPECTIVES

STEPHANE SILVA DE ARAUJO¹

FLÁVIA JOENCK DA SILVA²

MARCELE DOS SANTOS MESQUITA CURVELLO³

HAYNARA JOCELY LIMA DE ALMEIDA⁴

RESUMO

A Escola Nacional de Serviços Penais (ESPEN) é a escola de governo da União alocada na estrutura da Secretaria Nacional de Políticas Penais (SENAPPEN). Criada em 2012, a ESPEN possui como atribuição central a qualificação inicial e continuada dos servidores da SENAPPEN e, subsidiariamente, fomenta a Política Nacional de Educação em Serviços Penais executada pelos entes da federação por meio de suas escolas de serviços penais, academias de polícia penal e/ou instituições congêneres. Em dez anos de atuação a ESPEN vem se consolidando como um centro de difusão do conhecimento e de orientações curriculares no que tange ao aperfeiçoamento profissional de servidores da execução penal no país. E, para os próximos, objetiva-se que se torne um *hub* de inovação, produção do conhecimento e formação avançada. Neste *paper* apresentaremos as principais atribuições e ações desenvolvidas pela ESPEN, além de tecermos um balanço sobre sua recente, porém sólida jornada e apresentarmos o prognóstico da instituição.

Palavras-chave: Escola de governo. Escola Nacional de Serviços Penais. Educação em serviços penais.

- 1 Especialista Federal em Assistência à Execução Penal – Pedagoga, na Secretaria Nacional de Políticas Penais, desde 2009. Atualmente exerce a função de Diretora da Escola Nacional de Serviços Penais. Mestre e Doutora em Educação pela Universidade Federal de Pelotas, desenvolve pesquisas, prioritariamente, nos campos da Educação em Serviços Penais e Políticas Públicas Educacionais. **E-MAIL:** stephane.silva@mj.gov.br. **ORCID:** <<https://orcid.org/0000-0003-0730-7139>>.
- 2 Possui graduação em Pedagogia pela Universidade Federal de Santa Catarina (2004), Especialização em Educação Especial e Práticas Inclusivas pela UNIVEST e pós-graduação em Especialização em Inovação e Tecnologias na Educação ENAP. Atua como Especialista Federal em Assistência à Execução Penal da Senappen. **E-MAIL:** flavia.silva@mj.gov.br. **ORCID:** <<https://orcid.org/0009-0006-0316-3835>>.
- 3 Possui Graduação em Educação Física pela Universidade Salgado de Oliveira (2013). Atua como Agente Federal de Execução Penal na Secretaria Nacional de Serviços Penais - SENAPPEN. **E-MAIL:** marcele.curvello@mj.gov.br. **ORCID:** <<https://orcid.org/my-orcid?orcid=0009-0003-8881-3144>>.
- 4 Graduada em Serviço Social pela Universidade de Brasília. Pós-graduada em Serviço Social, Justiça e Direitos Humanos pela Universidade Católica de Brasília. **E-MAIL:** haynara.jc@gmail.com. **ORCID:** <<https://orcid.org/0009-0006-5992-8016>>.

ABSTRACT

The Escola Nacional de Serviços Penais (ESPEN) is the government school of the Union allocated within the structure of the Secretaria Nacional de Políticas Penais (SENAPPEN). Created in 2012, ESPEN has as its central task the initial and continued qualification of SENAPPEN employees and, subsidiarily, it must promote the National Education Policy in Penal Services to be developed by the federation's entities through its penal services schools, academies of criminal police and/or similar institutions. In ten years of operation, ESPEN has been consolidating itself as a center for the dissemination of knowledge and curricular guidelines regarding the professional development of criminal enforcement officials in the country. And, for the next few years, the aim is to become a hub for innovation, knowledge production and advanced training. In this paper we will present the main tasks and actions carried out by the ESPEN, in addition to providing an overview of its recent, but solid, journey and present the institution's prognosis.

Keywords: *School of government. National School of Penal Services. Education in penal services.*

INTRODUÇÃO

A Secretaria Nacional de Políticas Penais (SENAPPEN), de acordo com a Lei de Execução Penal brasileira, é o órgão executivo da Política Penitenciária Nacional e de apoio administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, vinculado à estrutura administrativa do Ministério da Justiça e Segurança Pública. Nesse sentido, configura-se como a unidade administrativa, na esfera federal, responsável pela condução das políticas públicas voltadas à execução penal no país e pela gestão do Sistema Penitenciário Federal.

Além disso, entre suas atribuições indicadas pela Lei de Execução Penal (BRASIL, 1984), destaca-se a de “colaborar com as Unidades Federativas para a realização de cursos de formação de pessoal penitenciário” e, portanto, configura-se como um centro de difusão do aperfeiçoamento dos profissionais que atuam na execução penal brasileira. Nessa linha, à SENAPPEN compete a formação inicial e continuada de seus servidores, a emissão de parâmetros curriculares e o apoio aos entes da federação, nessa matéria, sempre que necessário.

Nesse sentido, conforme amplamente apresentado em ARAUJO (2020), em 2012, o Ministério da Justiça editou a Portaria n.º 3.123 criando a Escola Nacional de Serviços Penais, com o objetivo de “fomentar e executar estratégias de formação inicial e continuada, pesquisa, formulação de doutrina e aperfeiçoamento profissional em serviços penais e de produção e compartilhamento de conhecimentos em políticas públicas voltadas ao sistema prisional” (art. 2º, Portaria MJSP n.º 3.123/2012).

Assim, com base na premissa de se estabelecer como uma Escola de Governo da União a partir da atribuição de qualificar os servidores da SENAPPEN,

a ESPEN inicia sua atuação também como uma referência para os entes da federação, tornando-se o ponto nodal para a temática em âmbito nacional.

Em seus dez anos de existência a ESPEN desenvolveu uma série de atividades que a inseriram no centro das discussões sobre a qualificação dos servidores da execução penal no país e na América Latina. Não por ser a referência primária para o tema, mas devido ao fomento e a provocação constante para que estruturas locais análogas sejam cada vez mais fortalecidas e consolidadas.

O normativo que cria a ESPEN foi ousado e propositivo, não obstante, as dificuldades enfrentadas durante sua institucionalização retardaram o processo de consolidação, mas não o enfraqueceram, pelo contrário. A ESPEN atualmente desenvolve atividades em diferentes áreas dentro do campo da Educação em Serviços Penais, como poderá ser observado a seguir.

1. O CAMPO DA EDUCAÇÃO EM SERVIÇOS PENAIS

A qualificação profissional para servidores do sistema prisional é recomendada no Brasil, pelo menos, desde a década de 1920, quando Lemos Britto (1926) excursionou pelos entes da federação visitando as unidades penais e indicou como essencial que os trabalhadores desses espaços possuíssem formação especializada e, sendo possível uniforme em todo o país. Nestes termos, poderíamos indicar como sendo este o primeiro indicativo da existência do campo da Educação em Serviços Penais, no Brasil.

Na década de 1970, o Ministério da Justiça criou uma assessoria especializada para tratar das questões penitenciárias e, a partir desta, a qualificação dos servidores e a necessidade de criação de instituições de ensino com tal finalidade tomam centralidade nas discussões tecidas, conforme aponta a assessora especial Arminda Miotto.

Dos contatos com a Unidades da Federação, ficou evidente ser preciso que, a par das Recomendações Básicas para uma Programação Penitenciária, se cristalizassem, na forma de Recomendações Mínimas para a Formação de Agentes Prisionais, os dados fundamentais da orientação do Ministério. Essa cristalização, ademais, se afigura como um pressuposto de que **os cursos e escolas não de ser um valioso veículo de difusão da Política Penitenciária Nacional**, com a nova mentalidade que ela, ao mesmo tempo, supõe e demanda, homogênea, em todo o país, sem prejuízo das peculiaridades locais (MIOTTO, 1979, p. 249, GN).

De acordo com Araujo (2022), no decorrer dos anos, é possível visualizar a criação de unidades administrativas com a atribuição de profissionalizar os servidores da área em diversos estados, a edição de parâmetros curriculares nacionais para esta formação, assim como, o fomento de atividades pedagógicas por meio do repasse financeiro aos entes da federação pelo governo federal.

Os temas desenvolvidos nas ações de aperfeiçoamento dos servidores das carreiras penais compõem o segmento educacional denominado Educação em Serviços Penais. Com a composição de tal temática, sobretudo a partir de 2005, se torna evidente maior atenção dispensada pelo governo federal para com a sistematização de processos e sugestão de procedimentos a serem adotados visando à capacitação adequada dos servidores. Com a finalidade de articular e materializar as referidas ações de desenvolvimento profissional, bem como orientar a atuação de gestores estaduais e federal, o governo federal vem propondo uma série de políticas públicas, entre as quais, cito, o financiamento de aparelhamento e reaparelhamento de escolas estaduais de gestão penitenciária ou instituições congêneres. Assim, o cenário da Educação em Serviços Penais no país vem tomando outra forma, sobretudo em se tratando da institucionalização das escolas de governo que executam tais atividades, atualmente presentes nos 27 entes da federação. Nessa lógica, visando a congregação de conhecimentos, assim como a projeção da temática no campo nacional foi instituída também uma escola de gestão penitenciária federal (ARAUJO, 2022, p. 14).

Observa-se, assim, que o país acompanha o que se propunha no cenário internacional, sobretudo a partir da edição das Regras Mínimas das Nações Unidas para o Tratamento de Presos, que preveem tanto em sua versão inaugural, quanto em sua atualização, a qualificação profissional dos servidores do sistema penitenciário como uma recomendação relevante (ONU, 1955; 2015). Em ambos os casos, estamos diante da explícita defesa à perspectiva da seleção diferenciada do pessoal penitenciário, à oferta de ações de capacitação inicial e continuada em atividades teórico-prático e físicas, entre outros pontos que merecem atenção dos países signatários.

Na mesma esteira, a própria Lei de Execução Penal brasileira recomenda a profissionalização dos servidores que atuam no cárcere, ratificando a existência de um campo voltado à Educação em Serviços Penais.

A escolha do pessoal administrativo, especializado, de instrução técnica e de vigilância **atenderá a vocação, preparação profissional e antecedentes pessoais** do candidato. § 1º **O ingresso do pessoal penitenciário, bem como a progressão ou a ascensão funcional dependerão de cursos específicos de formação**, procedendo-se à reciclagem periódica dos servidores em exercício (Art. 77, Lei 7.210/1984, GN).

Na atualidade, a existência do referido campo do conhecimento pode ser evidenciada pelo tratamento dedicado à Política Nacional de Educação em Serviços Penais em diferentes contextos, tais como, na Carteira de Políticas do Ministério da Justiça e Segurança Pública ([link](#)), como um normativo vigente

na SENAPPEN (link) e, ainda, como objeto de estudo no âmbito acadêmico (ARAUJO, 2022).

Referendada a existência da Política Nacional de Educação em Serviços Penais e, por conseguinte, do campo do conhecimento que a subsidia, torna-se primordial analisar o contexto no qual se situa uma de suas instituições centrais: a ESPEN. Para tanto, a seguir, focalizaremos os aspectos atinentes à sua estrutura, considerando as unidades administrativas e os recursos físicos que possui.

2. A ESTRUTURA DA ESCOLA NACIONAL DE SERVIÇOS PENAIS

A estrutura administrativa da ESPEN foi apresentada inicialmente pela portaria que a cria. Não obstante, o Regimento Interno da Escola refinou a descrição dos setores e das unidades que dariam suporte ao alcance dos objetivos para os quais fora criada. Conforme a proposição inicial, a ESPEN seria composta conforme segue:

A ESPEN será diretamente subordinada à sua Diretoria-Geral, compondo-se, inicialmente, da seguinte forma:

I - Conselho de Educação e Pesquisa - CEP;

II - Direção da Escola - Desc:

a) Coordenação de Planejamento e Gestão - CPlag;

b) Coordenação de Educação - CEduc; e

c) Coordenação de Pesquisa - CPesq;

III - Núcleos Locais - NLoc (art. 5º, Portaria MJSP n.º 3.123/2012).

Em que pese a estrutura supra, discriminada de forma pormenorizada em seu Regimento Interno, instituído pela Portaria DEPEN n.º 377/2013, tal organização administrativa foi executada apenas por meio da assunção de servidores aos encargos descritos. Tão somente em 2021, houve a criação de cargos similares aos propostos inicialmente, porém com envergadura reduzida.

Dito isso, importa mencionar que o CEP possui caráter deliberativo, fiscalizador e consultivo, e deveria fortalecer a ESPEN, por meio da definição e garantia da execução das diretrizes do órgão central. Instituído formalmente por apenas dois anos, foi considerada uma estrutura altamente burocrática, sendo repensado posteriormente com suas atribuições repassadas à gestão central da Secretaria Nacional.

Já à Diretoria da Escola compete, entre outras atribuições, a de coordenar o trabalho desenvolvido no âmbito da ESPEN, bem como elaborar o planejamento anual, propor atualização da Matriz Curricular Nacional para a Educação em Serviços Penais, analisar as demandas dos Sistemas Prisionais, propor e acompanhar a celebração de convênios e/ou outros instrumentos legais.

Compondo a estrutura vinculada diretamente à Direção da ESPEN, inicialmente foram previstas três Coordenações, todavia, conforme indicado anteriormente, a escola possui apenas duas Divisões e uma Assessoria Técnica Especializada, correspondentes às Divisões de Educação e Pesquisa, de Planejamento e Gestão e de Educação a Distância. Respectivamente, tais unidades administrativas se dedicam à elaboração de respostas pedagógicas diante de lacunas de aprendizagem identificadas nos servidores do sistema prisional, à execução e acompanhamento físico-financeiro e assessoria direta à Direção da escola, e, finalmente, a proposição e ao acompanhamento das ações de educação a distância disponibilizadas em ambiente virtual de aprendizagem gerenciado pela ESPEN.

De forma complementar, a Escola conta, ainda, com os Núcleos Locais, responsáveis pela execução de atividades educacionais propostas em sinergia com a ESPEN. A composição dos NLocs se dá por meio das Escolas Estaduais e Distrital de Serviços Penais e dos Núcleos de Ensino e Operações do Sistema Penitenciário Federal. Embora não tenham sido firmados termos de cooperação específicos visando a instituição dos NLocs, observa-se que no decorrer dos anos houve a instituição formal destes por meio das Portarias nº 168, de 16 de abril de 2019 e nº 526, de 07 de dezembro de 2021, que, respectivamente, regulamenta os NEOPs e institui a Rede de Escolas de Serviços Penais. A interlocução, com tais instituições, poderá ser mais bem compreendida nas seções subsequentes.

Ainda em se tratando de estrutura, faz-se necessário analisar a perspectiva física da ESPEN. Atualmente, a Escola Nacional está alocada em três salas no prédio da SENAPPEN, e, em havendo necessidade, utiliza-se dos espaços destinados à qualificação profissional nas Penitenciárias Federais e/ou em instituições parceiras, tais como a Academia Nacional de Polícia – ANP, da Polícia Federal, e a Universidade Corporativa da Polícia Rodoviária Federal – UNIPRF.

No decorrer dos anos, por diversas vezes, o tema referente à necessidade de existência de um espaço adequado para a formação dos servidores da execução penal foi recorrente no âmbito federal. Nesse sentido, tem-se que ainda na década de 1980 o Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária – CNPCP doou para o Departamento Penitenciário Nacional – DEPEN um terreno com tal finalidade. Ainda, em 2006, foi produzido um estudo que resultou no projeto arquitetônico do que viria a ser a Escola Penitenciária Nacional, porém, apenas em 2008, foi incluído valor referente a obra no Plano Plurianual do governo federal. No entanto, observa-se que todas as tratativas vinham se dando antes da institucionalização formal da ESPEN. A partir desta, as tratativas tomaram outra conotação e, atualmente, a perspectiva de construção de

centros de treinamento regionalizados é analisada no âmbito da gestão central da SENAPPEN.

Compreendemos, de tal modo, que a missão da Escola Nacional está estritamente relacionada à consolidação de sua estrutura administrativa, física e humana, sem as quais o trabalho desenvolvido pode se tornar restrito. Embora seja um trabalho desenvolvido com excelência, a carência de tais premissas, tende a tornar a projeção de algumas ações da ESPEN mais tímida do que o recomendável, conforme acompanharemos adiante.

3. AS ATRIBUIÇÕES DA ESPEN E AS AÇÕES CORRELATAS

As seções iniciais deste artigo apresentaram uma dimensão geral sobre o que seja a missão da ESPEN, além da estrutura existente em contraposição à prevista para tanto. A partir de tais aspectos, torna-se possível focalizar as atribuições da Escola Nacional e o que é desenvolvido no âmbito dessa unidade administrativa da SENAPPEN.

Inicialmente, destacamos que as ações da Escola Nacional, devem propiciar a promoção da “aquisição e o uso de conhecimentos úteis aos processos de formulação, execução, gestão e avaliação das políticas públicas de interesse do DEPEN”, de acordo com o parágrafo único do art. 2º, da Portaria MJSP n.º 3.123/2012. Assim, de antemão, consideramos que se trata de Escola de Governo da União com missão exclusiva e específica: tratar da qualificação profissional em temas que guardem relação direta com as políticas públicas de interesse da SENAPPEN, ou seja, desenvolvendo ações que privilegiem as políticas que afetam a execução penal.

Nesse sentido, observa-se que, em respeito aos normativos vigentes que tratam sobre o desenvolvimento de pessoas no âmbito da União, a Escola Nacional desenvolve fluxos e cronogramas próprios de atuação. Vale ressaltar que o mapeamento desses processos visa atender também às constantes solicitações de prestação de contas e/ou de informações apresentadas por órgãos de controle externo. A partir do cruzamento entre as informações dos processos e as condições estruturais da ESPEN é possível produzir o cronograma anual de capacitação da Escola Nacional. Para além do referido mapeamento, a Divisão de Educação e Pesquisa, ainda produziu um manual composto por todas as etapas e documentos necessários à execução de uma ação educacional. Além deste, outros materiais são produzidos com a finalidade de orientar os colaboradores eventuais da Escola Nacional, tais como o “Manual básico com as orientações pedagógicas para o ato de produção dos materiais EaD”.

O escopo da atuação da ESPEN respeita não apenas as prescrições da Portaria MJ n.º 3.123/2012, mas também às atribuições a ela indicadas por meio

do Regimento Interno da SENAPPEN, instituído pela Portaria MJ nº 199/2018. Diante do exposto, passaremos à exposição das principais ações desenvolvidas pela ESPEN, considerando os dois normativos.

3.1 Qualificação inicial e continuada dos servidores da SENAPPEN

Em atenção ao art. 31, IV, do Regimento Interno da SENAPPEN, a ESPEN possui a atribuição de “planejar e promover as atividades para a formação inicial e continuada dos servidores” da própria Secretaria. Esta atribuição encontra justificativa também na Portaria de criação da ESPEN, a qual indica que a Escola Nacional deve “promover, em cooperação com a Diretoria do Sistema Penitenciário Federal, as atividades de formação inicial e continuada dos servidores do Sistema Penitenciário Federal, diretamente ou mediante convênio” (art. 4º, inciso II, da Portaria nº 3.123/2012).

Nesse sentido, havendo autorização dos Ministérios competentes para a realização de concurso público, a ESPEN é responsável pela segunda fase deste, quando compatível com curso de formação profissional. Para tanto, é constituída uma Comissão de apoio que, assessora a Escola Nacional em pontos como o levantamento de locais adequados para a realização do curso, define a matriz curricular de formação, produz os regramentos da ação educacional, entre outras atividades inerentes à execução de um curso de formação profissional.

Particularmente, em 2022, depois de cerca de quatro anos houve a oferta de um novo Curso de Formação Profissional para investidura em 309 cargos. Desde 2020, a ESPEN vinha trabalhando de forma conjunta com outras diretorias visando o desenvolvimento desta ação. Registra-se que os 365 alunos aprovados atingiram os objetivos da ação, quais sejam: (a) Desenvolver competências necessárias para desempenhar as atribuições inerentes ao cargo de Agente Federal de Execução Penal e de Especialista Federal em Assistência à Execução Penal, habilitando-o para exercer as atividades de atendimento, vigilância, custódia, guarda, escolta, assistência e orientação de pessoas recolhidas aos estabelecimentos penais e de internamento federais, integrantes da estrutura do Departamento Penitenciário Nacional do Ministério da Justiça e Segurança Pública, e, (b) Ampliar referenciais teóricos e práticos que permitam a formação integral e a construção de uma identidade específica do servidor penitenciário federal, que possibilitem a valorização e o pleno desenvolvimento da sua função social e institucional, contribuindo para a reintegração social das pessoas presas, de acordo com os dispositivos da Lei de Execução Penal e com o pleno respeito aos Direitos Humanos.

No que tange à formação continuada, anualmente, a ESPEN assessora a área de gestão de pessoas, responsável pelo mapeamento das lacunas de

aprendizagem dos servidores da SENAPPEN, produzindo a partir de tal *GAP* o plano de desenvolvimento de pessoas da secretaria. O PDP-SENAPPEN é organizado a partir da ampla participação dos servidores e ratificação por parte das chefias quanto às competências profissionais estratégicas para o órgão. Nos últimos anos, por exemplo, foram privilegiadas as ações de habilitação para uso e porte de armamento institucional, tais como Fuzil 5.56 e Pistola Beretta APX, e para operadores de tecnologias menos letais. Ainda, vários cursos novos foram produzidos, entre os quais destacamos: a) Interculturalidade em contexto do sistema prisional; b) Interseccionalidade, marcadores sociais e execução penal; c) Metodologia em gestão de políticas penais; d) Sobrevivência Policial Jurídico-Administrativa; e) Gestão Educacional; f) Curso de Operação do Equipamento Tático de Revista Eletrônica; e, g) Entrevista em Inteligência Penitenciária.

A qualificação continuada dos servidores da SENAPPEN também é mantida por meio dos Núcleos de Ensino e Operações das Penitenciárias Federais. Os NEOps são responsáveis pela execução das ações de desenvolvimento denominadas treinamento em serviço, a partir das quais são reforçadas competências profissionais já desenvolvidas. Geralmente, tais ações privilegiam as competências voltadas ao dia a dia das unidades federais, abordando temas como escolta, procedimentos de rotina e segurança, gerenciamento de crises, imobilização tática, entre outros.

3.2 Banco de Instrutores da SENAPPEN

Visando o atendimento a previsão normativa de “promover a formação, capacitação, e pesquisa relativas aos serviços penais” (art. 31, inciso I, da Portaria nº 199/2018) a ESPEN aposta na profissionalização dos servidores que, eventualmente, atuam como Instrutores em nome da SENAPPEN.

Para que os objetivos desta ação fossem atendidos, a ESPEN desenvolveu amplo estudo sobre as experiências de instituições correlatas, identificando os aspectos que poderiam adensar a atuação da SENAPPEN no que diz respeito à qualificação inicial e continuada de servidores da execução penal. Assim, a partir da criação de um regulamento para o Banco, foi desenvolvido um processo de chamamento público para credenciamento de servidores que apresentassem interesse e perfil adequado à atuação como instrutor.

Com este enfoque foram realizados, até o momento, dois processos de chamamento público, com fases como análise curricular, qualificação técnica e pedagógica, que credenciaram mais de duzentos servidores da SENAPPEN, em cerca de vinte áreas do conhecimento relacionadas à execução penal.

3.3 Rede das Escolas de Serviços Penais

Os artefatos da Política Nacional de Serviços Penais instituídos, entre 2005 e 2006, pelo então DEPEN, já sinalizavam para a articulação das escolas de gestão penitenciária a partir do formato de rede. Tal orientação foi ratificada tanto pela Portaria de criação da ESPEN que apresenta, pelo menos, três dispositivos relacionados à questão, e, também pelo Regimento Interno da SENAPPEN que prescreve que a Escola Nacional deve “promover a atuação em rede das escolas de serviços penais dos Estados e do Distrito Federal, por meio de diretrizes gerais, e ações de articulação, intercâmbio e cooperação” (art. 31, inciso V, da Portaria nº 199/2018).

De acordo com a Portaria de criação da ESPEN, esta possui como objetivos específicos os de “cooperar com os governos estaduais e distrital para o fortalecimento das respectivas políticas de educação e pesquisa em serviços penais” (art. 3º, inciso II), e, de

articular-se, em rede interinstitucional, junto às Escolas de Gestão Prisional das Unidades da Federação, ou espaços institucionais correspondentes, fomentando e fortalecendo a gestão e as ações de caráter técnico e pedagógico, tendo como premissas as diretrizes nacionais para educação em serviços penais (art. 3º, inciso IV, Portaria nº 3.123/2012).

Nestes termos, consta como atribuição a cooperação com tais instituições visando o compartilhamento de informações e a construção de alternativas que possibilitem o fortalecimento das práticas locais.

Com fito de atingir as prescrições acima descritas, desde 2020, a ESPEN mantém contato próximo com as escolas de serviços penais, academias de polícia penal e/ou instituições congêneres, por meio de reuniões técnicas virtuais realizadas, no mínimo, trimestralmente. Ainda, ao final de cada ano é realizado um evento nacional que reúne os vinte e sete gestores para discussões que envolvem o cotidiano destas instituições de ensino. O conteúdo dos eventos é, sempre que possível, gravado e disponibilizado em momento oportuno, no *moodle* da ESPEN, visando acesso ininterrupto ao material.

Ainda, com o objetivo de cooperar com as instituições é comum que a equipe da ESPEN se desloque aos entes da federação para conhecer os espaços, compreender como são realizadas as qualificações e apreender aspectos relevantes ao contexto da Educação em Serviços Penais. No decorrer dos últimos anos foram visitados os estados de Goiás, Pernambuco, Santa Catarina, Rio Grande do Norte, Rio de Janeiro, Paraná, Pará e Bahia.

Destacamos também a atuação coordenada entre escolas de serviços penais no sentido de qualificação de Instrutores. A ESPEN pôde desenvolver cooperação, com tal objetivo, com as Academias do Distrito Federal e

do Maranhão, a partir da habilitação de instrutores de Armamento e Tiro e de Técnicas e Tecnologias Menos Letais.

Considerando ainda, a demanda por recursos físicos que também se reflete nas escolas estaduais, no decorrer dos últimos anos, foram identificadas as necessidades que poderiam ser sanadas a partir de ações da SENAPPEN, destacando-se nesse cenário a doação de viaturas para essas instituições.

3.4 Doutrinas da Secretaria Nacional de Políticas Penais

Atendendo a uma das nuances do objetivo central de criação da ESPEN, a partir de 2020, foi iniciado o processo de produção de Doutrinas que regulamentarão a atuação profissional, principalmente, no âmbito do Sistema Penitenciário Federal. A atuação da Escola Nacional consiste na instituição e acompanhamento da Câmara Técnica e Setorial responsável pela produção dos normativos que hão de reger as seguintes áreas e, respectivas capacitações: a) Armamento e Tiro; b) Tiro Tático de Precisão; c) Abordagem, busca pessoal e veicular; d) Intervenção Tática em Ambiente Prisional; e) Gerenciamento de Crises; f) Uso Diferenciado da Força; e, g) Escolta Armada.

A ESPEN atua na coordenação dos trabalhos e orientação dos doutrinadores, bem como articula a correção pedagógica e técnica dos documentos, visando a adesão aos preceitos institucionais da SENAPPEN.

3.5 Garantia da participação e do controle social em suas políticas

De acordo com o Regimento Interno da SENAPPEN, à ESPEN compete “assegurar a participação e o controle social nos processos de formulação, implementação, monitoramento e avaliação nas políticas desenvolvidas pela Escola” (art. 31, inciso XX, Portaria MJ 199/2008) e, para tanto, são realizadas atividades como a coordenação de Grupos de Trabalho que envolvem atores de diferentes esferas.

Nesse sentido, para atualizar o texto da Política Nacional de Educação em Serviços Penais, instituída em dezembro de 2022, a ESPEN coordenou um GT composto por representantes dos 27 entes da federação, em especial, aqueles que possuíssem vinculação com as Escolas de Serviços Penais, Academias de Polícia Penal e/ou instituições congêneres, que discutiram as principais questões que envolvem a qualificação de servidores das carreiras penais, na SENAPPEN e no Brasil. A partir de reuniões virtuais e presenciais, nas quais foram apresentadas diferentes realidades, houve a definição de textos, metas e indicadores sobre a formação profissional no sistema prisional. Cumpre esclarecer que esse tipo de atuação demandou, ainda, a produção de estudos especializados sobre o tema, a produção de Notas Técnicas, bem como a análise em profundidade acerca do texto anterior da política em questão.

Além de trabalhos com esta natureza o planejamento anual da ESPEN também é produzido a partir de ampla consulta às Diretorias da SENAPPEN, visando evidenciar os temas estratégicos para capacitação e aperfeiçoamento de servidores do sistema prisional.

3.6 Matriz Curricular Nacional para Educação em Serviços Penais

Compete à ESPEN, de acordo com o Regimento Interno da SENAPPEN, a elaboração da “matriz curricular de formação inicial e continuada para trabalhadores dos serviços penais” (art. 31, inciso II, da Portaria nº 199/2018) e, portanto, considerando a necessidade de execução de tal competência houve a descentralização de recursos para a Universidade Federal do Pará que, em consórcio com a Universidade Federal de Santa Catarina, realizou o estudo científico visando à atualização da Matriz vigente.

Os trabalhos foram iniciados com a etapa de análise documental por meio da qual foram produzidos os instrumentos de pesquisa que consolidaram a proposta da Matriz Curricular. O Relatório de Análise Documental foi produzido a partir dos normativos vigentes encaminhados pelos representantes das escolas de serviços penais e validado pela equipe da ESPEN. Na sequência, foi iniciada a etapa de validação das competências profissionais identificadas por meio de Oficinas Virtuais, nas quais participaram servidores estaduais e federais. Além do relatório da Análise Documental, foram entregues também a Análise em Profundidade da Matriz Curricular Nacional, o Portfólio de Competências Profissionais construído nas pesquisas desenvolvidas e a lista de objetivos que subsidiou a construção da Matriz Curricular Nacional que se pretende publicar em 2023.

3.7 Revista Brasileira de Execução Penal (RBEP)

A RBEP tem por objetivo publicar, mediante avaliação de pareceristas externos e de membros do seu Conselho Científico, pesquisas originais e inéditas, resultado de estudos teóricos e saberes especializados, produzindo conhecimento com base em experiências em boas práticas, estudos e pesquisas. A linha editorial da revista abrange as seguintes áreas do conhecimento: sistema de justiça criminal, sistemas penitenciários, execução penal, assistências e políticas para o sistema penitenciário, controle e participação social na execução penal, justiça e práticas da justiça restaurativa.

Criada em 2019, a RBEP se encontrava sob a égide da Direção-Geral do então DEPEN, tendo alterada sua alocação no final de 2022, considerando as atribuições da ESPEN. Em especial, referimo-nos ao apoio e à promoção de publicação do conhecimento produzido na área de justiça criminal e política penal, previstos no art. 31, VI, da Portaria nº 199/2018, bem como à promoção

de “publicação de artigos e textos diversos, dados e boas práticas, de forma periódica, utilizando-se de instrumentos próprios de divulgação ou terceiros, tais como periódicos nacionais e estrangeiros”, indicada no art. 4º, inciso VIII da Portaria nº 3.123/2012.

No ano inaugural da RBEP sob a égide da ESPEN, alguns passos significativos foram dados em torno de sua consolidação como um referencial acadêmico para o campo da execução penal, a saber: a assunção ao Qualis B3 da Capes em sete áreas do conhecimento, a publicação de três exemplares no mesmo ano e a oferta do curso “OJS – *Open Journal System*” para representantes das escolas de serviços penais que possuem interesse em iniciar a produção científica, por meio de cooperação desenvolvida com o Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia - IBICT. Além disso, ações diferenciadas foram realizadas visando a uniformização dos procedimentos adotados no âmbito da RBEP, tais como, a produção de modelos de referência para a produção de artigos científicos e relatos de experiência, além da elaboração de cartilhas com orientações para os pareceristas vinculados à Revista.

3.8 Repositório Institucional da ESPEN (RIESPEN)

Visando atender a prerrogativa de manter acervo digital e físico próprio das publicações (Art. 31, VII, Portaria 199/2018) a ESPEN criou, em 2020, um Repositório Institucional que se constitui como o espaço para o compartilhamento de investigações produzidas no âmbito penal e penitenciário, tendo em vista a necessidade de aproximação institucional dos grupos de pesquisa que produzem conhecimento sobre as referidas temáticas. Nesse sentido, o RIESPEN recebe trabalhos de conclusão de curso de diversos grupos de pesquisa, para ampla divulgação por meio da plataforma do Repositório SUSP, no ambiente da Biblioteca Digital do Ministério da Justiça e Segurança Pública (link).

O RIESPEN, conforme a Portaria Espen n.º 6/2020, se traduz em uma “estratégia que visa o intercâmbio e a aproximação entre as Escolas Nacional e Estaduais de Serviços Penais, as Instituições de Ensino Superior, os Servidores das Carreiras Penais, os Policiais Penais e os demais interessados na produção científica da área penal penitenciária”. O RIESPEN foi uma importante ferramenta de submissão dos trabalhos de conclusão dos servidores do DEPEN que defenderam suas dissertações no Mestrado Profissional em Administração Pública, mantido por meio de TED firmado com a UNB, por exemplo.

3.9 EaD ESPEN

O escopo de atuação da ESPEN acarreta a necessidade de atendimento do cômputo total de servidores da execução penal do país, mesmo que de forma subsidiária. Nesse sentido, considerou-se que o “fomento e apoio” à

capacitação continuada, prescrito no art. 31, inciso III, do Regimento Interno da SENAPPEN, seriam atendidos de forma mais adequada a partir de ações desenvolvidas no formato remoto.

Assim, a partir de 2019, a ESPEN deu início às ações que visavam a gestão integral de um ambiente virtual de aprendizagem voltado ao desenvolvimento de competências profissionais de servidores do campo. A partir da organização do EaD ESPEN foi possível identificar potenciais parceiros que auxiliassem na produção dos cursos autoinstrucionais que possuem como principal público-alvo os cerca de 120 mil servidores do sistema prisional brasileiro. Assim, em 2022, foram lançados cursos piloto visando análise da experiência que foi considerada relevante, sendo replicada em larga escala no decorrer de 2023.

Até o momento, mais de 20 mil inscrições foram realizadas nos cursos virtuais disponibilizados, entre os quais se destacam: Gênero e Sexualidade no Sistema Prisional, Otimização de Políticas Públicas no Contexto Carcerário, Administração Pública aplicada ao sistema penitenciário nacional, Mulheres no Sistema Prisional, Privação de liberdade no Brasil: modelo institucional e jurídico, Introdução à Inteligência Penitenciária, entre outros.

Tendo em vista que o ambiente virtual de aprendizagem da ESPEN está vinculado ao SINESP SEGURANÇA, há a necessidade de constante orientação quanto aos usuários classificados como “Cadastradores Vinculadores”. Até 2022, os entes da federação possuíam um número reduzido de policiais penais com tal incumbência, cenário este alterado por solicitação da ESPEN. Assim, a Divisão de Educação a Distância, além de gerenciar o EaD ESPEN e monitorar as cooperações desenvolvidas com esta finalidade, passou a capacitar os Cadastradores Vinculadores das Escolas Estaduais visando orientação uniforme quanto aos principais equívocos a se evitar na aprovação cadastral, as responsabilidades como cadastrador com as informações cadastrais e trataram sobre a importância de manter as informações cadastrais atualizadas.

3.10 Fundo Penitenciário Nacional

O Regimento Interno da SENAPPEN, prevê ainda que o fomento às ações de capacitação dos servidores estaduais possa ser desenvolvido por meio do repasse financeiro de recursos oriundos do Fundo Penitenciário Nacional, conforme depreendemos dos dispositivos que seguem:

- XI - apoiar técnica e financeiramente Estados, Distrito Federal e Municípios na elaboração e execução de projetos voltados à capacitação dos trabalhadores que atuam nos serviços penais e outros atores envolvidos na execução penal;
- XII - analisar o mérito das propostas, inclusive os pedidos de alteração, e aprovar os projetos apresentados por Estados, Distrito Federal e Municípios, voltados à capacitação dos trabalhadores que atuam

nos serviços penais e outros atores envolvidos na execução penal;
XIII - apoiar a Coordenação-Geral de Gestão de Instrumentos de Repasse no acompanhamento da execução física dos instrumentos de repasse voltados à capacitação dos trabalhadores que atuam nos serviços penais e outros atores envolvidos com a execução penal;
XIV - monitorar a implementação de projetos de capacitação dos trabalhadores que atuam nos serviços penais e outros atores envolvidos na execução penal (art. 31, da Portaria 199/2018).

Nestes termos, a ESPEN, por meio da Divisão de Planejamento e Gestão, é responsável por apoiar a Coordenação-Geral de Gestão de Instrumentos de Repasse no acompanhamento da execução física dos instrumentos de repasse voltados à capacitação dos trabalhadores que atuam nos serviços penais e outros atores envolvidos com a execução penal.

Além disso, a equipe da referida Divisão desenvolveu nos últimos anos aproximação sem igual com representantes estaduais, visando o aprimoramento dos processos de solicitação e prestação de contas, além da implementação do monitoramento *in loco* das ações desencadeadas a partir das transferências via FAF, em particular nos estados de Goiás, Bahia e Pará.

Atualmente, são acompanhados pela ESPEN 55 repasses com ações voltadas à capacitação do trabalhador do sistema penitenciário, totalizando aproximadamente R\$25,4 milhões de reais injetados em diversos entes da federação, visando desde a aquisição de insumos, ao reaparelhamento das escolas, bem como o financiamento de cursos de Especialização e/ou Mestrado.

3.11 Cooperação nacional e internacional

A criação da ESPEN também possui como escopo a atuação em rede com outros atores da execução penal, nesse sentido, o art. 4º, inciso V, da Portaria nº 3.123/2012 prevê como atribuição para a Escola Nacional, o estabelecimento de “acordos e parcerias de caráter político, estratégico e técnico com instituições públicas e privadas, nacionais e estrangeiras em cooperação técnica e acordos diplomáticos de cooperação científica”.

Nessa esteira, a ESPEN se vale da cooperação instituída pelo então DEPEN com a Fundação Pitágoras, sendo disponibilizados, por meio desta, diversos cursos na plataforma da Aliança Brasileira pela Educação.

Tendo em vista o enfretamento e o combate às práticas análogas à tortura, a ESPEN atuou em parceria com o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, apresentando manifestação técnica quanto à documentos, tais como a Cartilha de Respeito à Diversidade Religiosa. A parceria se apresentou como um relevante marco para a atuação e desconstrução de conceitos sociais que foram estabelecidos quanto aos servidores das carreiras penais. Já no início de 2023, a parceria se estabeleceu com o Ministério dos Direitos Humanos

e Cidadania, por meio da Coordenação-Geral de Combate à Tortura e Graves Violações de Direitos Humanos (CGCT) com o objetivo de articular ações de qualificação profissional que respeitem o princípio da dignidade da pessoa humana.

Nessa linha, também é mantido Acordo de Cooperação Técnica com o Centro Adventista de São Paulo – UNASP, a partir do qual são previstas entregas como: o acompanhamento das reuniões técnicas da RESPEN, a indicação de palestrantes do seu quadro docente e a difusão do conhecimento científico em eventos coordenados pela ESPEN, bem como a produção científica por meio da edição de livro que contou com publicações de servidores da SENAPPEN que concluíram o Mestrado Profissional em Administração Pública pela UnB.

Ainda no cenário nacional, a ESPEN consolidou cooperação com a Força de Cooperação Penal, antiga Força Tarefa de Intervenção Penitenciária (FTIP), visando a adequação das práticas de ensino desenvolvidas por esta unidade da SENAPPEN. Além da oferta de oficinas pedagógicas aos servidores mobilizados que, eventualmente, lecionam durante o período de mobilização, ganhou destaque a realização de uma edição da atividade “Webnários ESPEN” dedicada à “Focopen em Foco”. Nesta oportunidade, foram discutidas as políticas penais que devem ser desenvolvidas no contexto da mobilização e a partir desta, contando para tanto com a participação de representantes institucionais da Diretoria de Políticas Penitenciárias e da Diretoria de Cidadania e Alternativas Penais (DICAP).

Já no que tange ao contexto internacional, a ESPEN ancora suas ações no inciso XVI, do art. 31, da Portaria nº 199/2018, que prevê como competências da Escola Nacional a articulação visando o “intercâmbio de conhecimentos e práticas com órgãos nacionais e internacionais”, e, também no art. 3º, inciso III, da Portaria nº 3.123/2012, o qual indica como objetivo específico da ESPEN, a busca pelo estabelecimento de laços de cooperação “junto aos órgãos governamentais nacionais e internacionais, no sentido de promover o compartilhamento de conhecimentos e o desenvolvimento de políticas e práticas úteis ao sistema prisional nacional”. Nesse sentido, a ESPEN possui atuação diferenciada no âmbito do Programa El Pacto, em especial na interlocução que mantém com a Rede de Academias Penitenciárias, que reúne quatorze instituições da América Latina e quatro da União Europeia, que discutem mensalmente temas afetos à qualificação profissional voltada para a execução penal.

4. PERSPECTIVAS E PROGNÓSTICO PARA A ESPEN

Mesmo diante de uma atuação holística e que se ramifica em diversas ações, a ESPEN pretende se projetar no campo da educação em serviços penais de forma ainda mais alargada nos próximos anos. Considerando a possibilidade de crescimento da equipe, bem como dos recursos físicos e orçamentários

disponíveis, seria possível atender a outros dispositivos previstos em seus normativos que criação que ainda não foram efetivamente executados.

Registramos, diante de tal cenário, que a atuação da ESPEN deveria alcançar patamares superiores aos elencados na seção anterior, porém o extrato das ações desenvolvidas já representa o quanto esta instituição se encontra na vanguarda, mesmo diante de alguns entraves interinstitucionais.

Frente a este cenário, faz-se necessário indicar perspectivas para o futuro da ESPEN que venham a consolidá-la no campo da Educação em Serviços Penais como uma instituição de referência, não apenas por se tratar de escola de governo da União, mas devido às entregas que executa à sociedade. Dito isso, passamos a apresentar breve sinopse acerca das ações que se encontram em fase de discussão, planejamento e/ou formalização.

4.1 Transição da Polícia Penal Federal

Considerando a aprovação da Emenda Constitucional nº 104/2019, que incluiu a Polícia Penal no rol de instituições da segurança pública, torna-se iminente a regulamentação da Polícia Penal Federal. Tal processo, traz em sua gênese a necessidade de reorganização da formação inicial e continuada dos profissionais que comporão a novel polícia da União.

Nesse sentido, a ESPEN deu início a amplo estudo do texto das minutas que tratam da regulamentação das carreiras, em especial da carreira de Policial Penal Federal, visando apreender o elenco de competências profissionais requeridas à tais servidores, com o intuito de constituir uma trilha de aprendizagem orientada para o desenvolvimento de novos conhecimentos, habilidades e atitudes. O trabalho realizado de forma minuciosa considerou as atribuições que tendem a ser acrescidas à carreira de modo a organizar uma proposta de qualificação adequada para os servidores desta.

Inicialmente, tem-se a possibilidade de desenvolvimento de uma série de conhecimentos por meio de ações ofertadas remotamente por diversas instituições de ensino, preferencialmente, voltadas à segurança pública. Após, as competências consideradas críticas tendem a ser reforçadas em ações educacionais desenvolvidas durante a jornada de trabalho, alcançando todos os profissionais da área em cerca de dois anos.

Considerando a possibilidade de início imediato das ações de capacitação ofertadas na modalidade remota, pretende-se, ainda em 2023, lançar uma cartilha com orientações para a formação individualizada dos servidores.

4.2 Construção de sede própria

Tendo em vista a carência de espaço adequado para as ações de desenvolvimento voltadas à Polícia Penal Federal, a SENAPPEN acessou o

levantamento de necessidades, produzido em 2022, em se tratando de estrutura física da ESPEN. Neste ano, foram realizadas visitas técnicas, pesquisa em meios abertos, assim como entrevista com servidores que já atuaram em ações de desenvolvimento no âmbito da SENAPPEN visando a produção do referido levantamento de necessidades.

Atualmente, após a realização de visitas técnicas a centros de treinamento no exterior, tendo em vista a envergadura do projeto a ser desenvolvido, a gestão central da Secretaria Nacional estuda a viabilidade de fomentar a construção de espaços regionais de formação compostos por ambientes que privilegiem a aprendizagem prática dos trabalhadores do sistema prisional.

4.3 Formação avançada direcionada para Gestores do Sistema Prisional

O ato de criação da ESPEN a propõe como um centro de formação, inclusive, de nível avançado, tendo em vista o previsto no art. 4º, inciso I, da Portaria nº 3.123/2012, conforme segue:

Art. 4º. São atribuições da ESPEN:

I - Fomentar e apoiar, ao nível estadual e distrital, cursos de capacitação inicial e continuada, graduação, **pós-graduação, mestrado e doutorado** voltado aos servidores que atuam no sistema prisional, contribuindo para a melhoria de resultados e desempenhos das diversas funções nele abrangidas (GN).

A previsão insculpida no dispositivo supra denota a preocupação do Gestor à época com a formação avançada dos servidores do sistema prisional, por meio da oferta de cursos de pós-graduação, mestrado e doutorado. Nesse sentido, tem-se que na história recente da ESPEN apenas um curso de tal natureza foi ofertado em cooperação com a FIOCRUZ visando a oferta de especialização para profissionais da saúde que laborassem em unidades prisionais.

Considerando que à época a ESPEN possuía dimensões reduzidas e uma concepção menos voltada às atividades fim, o acompanhamento da ação se restringiu à recepção de arquivos e relatórios. Não obstante, identifica-se lacuna considerável na formação dos Gestores do Sistema Prisional que, geralmente, são servidores que se destacaram em atividades cotidianas de suas unidades de lotação, alçando voos à gestão destas. Assim, ganha relevância a preocupação crescente com a qualificação continuada desses servidores, dos quais é demandada uma gama de novos conhecimentos voltados à gestão de pessoas, controle de insumos, oferta de assistências, manutenção da ordem e da disciplina, entre outros.

Ofertar ações educacionais voltadas à qualificação avançada de tais profissionais entra na linha de atuação da ESPEN para os próximos anos, iniciando-se desde já, o estudo de projetos pedagógicos e de instituições que podem

compor o rol de possíveis parceiros da proposta que ainda se encontra em estágio embrionário, mas que se apresenta como necessária e altamente recomendada.

4.4 Atenção às Diversidades

Os indicadores sobre o do sistema penitenciário apontam para a composição de uma população que possui determinadas especificidades se observadas as características das pessoas que as compõem, em sua maioria pretas ou pardas, com condições econômicas abaixo do razoável, oriundas de zonas periféricas e em grande maioria com baixa escolaridade. Tais evidências, por si, denotam a diversidade que se reflete no contexto penitenciário. Não obstante, soma-se a este cenário às diversidades que também circundam os servidores que atuam no ambiente prisional.

Dito isso, à ESPEN também compete, de acordo com o Regimento Interno da SENAPPEN “assegurar a perspectiva de valorização e promoção das diversidades nas políticas desenvolvidas pela Escola” (art. 31, XIX, Portaria nº 199/2018) e é com base em tal disposição que a Escola Nacional vem se debruçando sobre diferentes temáticas, tal como a atenção à população LGBTQIAPN+, às mulheres em situação de privação de liberdade, à garantia dos direitos humanos em ambiente prisional, entre outras ações a seguir destacadas.

A articulação de ações, no mês de março, em alusão ao Mês da Mulher na SENAPPEN, inaugurou esta perspectiva na Escola Nacional. Nesse sentido, foram realizadas, em parceria com outros setores da Secretaria, ações como rodas de conversa, *webnário* nacional e painéis de discussão, nos quais participantes de diferentes contextos tais como o Ministério da Saúde e organizações da sociedade civil tiveram a oportunidade de discutir a presença da mulher no contexto carcerário, enquanto público-alvo do sistema, mas principalmente quando desenvolvem neste espaço suas atividades laborais.

Ainda com tal perspectiva, mais recentemente, a ESPEN vem desenvolvendo relevante diálogo com o Ministério da Igualdade Racial, no sentido de produzir uma trilha de aprendizagem voltada à formação antirracista dos servidores que atuam no ambiente carcerário. Para além do objetivo de qualificar os trabalhadores para que atendam a diferentes públicos que acessam o ambiente prisional de forma cotidiana, pretende-se que estes os profissionais reconheçam as características que estruturam a composição social de nosso país, podendo se reconhecerem como parte desta construção.

4.5 Cooperação com a EV.G

Em um cenário de constante evolução e da necessária abertura sobre informações que reflitam a realidade do sistema penitenciário, a ESPEN desenvolverá, nos próximos meses, cooperação com a Escola Virtual de Governo

(EV.G), da Escola Nacional de Administração Pública. O objetivo desta cooperação é a disponibilização de cursos da ESPEN no ambiente virtual da EV.G visando o livre acesso pelo público em geral.

Cumprе salientar que tal dinâmica se adequa às ações de capacitação autoinstrucionais que não apresentam necessidade de maior controle sobre seus cursistas, desenvolvendo-se de tal modo aproximação com a sociedade civil por meio da formação constante dos cidadãos sobre o sistema prisional brasileiro. A priori, serão incluídos nessa cooperação cursos voltados à formação de conselheiros da comunidade, bem como de promoção da saúde no ambiente prisional.

4.6 Cooperação para EAD

Diante do amplo acesso dos servidores do sistema prisional ao ambiente virtual de aprendizagem da ESPEN, somando em menos de um ano de existência, mais de 20 mil matrículas, e considerando a lacuna histórica quanto à formação de temas cruciais para a execução penal no Brasil, nos próximos meses será lançado um chamamento público destinado a prospectar e contratar instituição de ensino superior federal que auxilie a Escola Nacional de criação de novas ações educacionais para oferta na modalidade autoinstrucional.

Com tal cooperação pretendemos elevar o número de ações educacionais disponíveis no EaD ESPEN com o mesmo padrão de qualidade dos cursos já disponibilizados. A ação será realizada por meio de cooperação, tendo em vista a carência de profissionais com as competências necessárias para atividade, bem como em quantitativo que possibilite a ampla capilaridade e o atendimento às mais diversas demandas oriundas dos profissionais do sistema prisional.

4.7 Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania.

PRONASCI 2

A partir da retomada do Programa, no âmbito federal, foram desencadeadas uma série de reuniões visando sua efetivação. Assim, a ESPEN representa a SENAPPEN nas discussões que envolvem a participação dos policiais penais, principalmente, no projeto Bolsa-Formação. Para tanto, além da produção e oferta de novos cursos, está previsto o acompanhamento administrativo de 5.555 (cinco mil, quinhentos e cinquenta e cinco) beneficiários, os quais deverão acessar o ambiente virtual de aprendizagem da ESPEN após aprovação de cadastro diante dos requisitos estipulados em normativos próprios.

Esta ação, insere a ESPEN no contexto dos grandes programas de segurança pública executados na atual gestão, considerando que nos primórdios a SENAPPEN assumiu a responsabilidade de formação dos então “agentes carcerários e penitenciários”.

4.8 Hub de inovação

A instituição “cárcere” é objeto de incontáveis debates no contexto acadêmico, sendo por muitos criticada e, inclusive, combatida. Em breve análise sobre sua gênese é possível identificar que aspectos considerados arcaicos, ainda hoje, são desenvolvidos sobretudo no regime fechado de privação de liberdade.

Nesse sentido, o gestor atribui à ESPEN o papel de condutora de eventual transformação do cárcere, introduzindo-se neste, a partir da atuação como “centro de pesquisa, análise e difusão de informações técnicas pertinentes ao sistema prisional, desenvolvendo atividades de reflexão e avaliação permanente do sistema” (art. 3º, inciso I, Portaria nº 3.123/2012). E, tendo em vista o desenvolvimento de qualificação avançada, a nível de pós-graduação, é possível identificar a potencialidade que a construção do conhecimento partindo da expertise dos próprios profissionais do campo conduz à possíveis inovações replicáveis em diferentes realidades. A coordenação deste processo pode resultar na configuração da Escola Nacional como um espaço para a mudança de cultura necessária ao sistema prisional brasileiro.

4.9 Plano Nacional de Capacitação em Inteligência Penitenciária

Por meio de atuação conjunta com a Diretoria de Inteligência Penitenciária, foi desenvolvida a revisão pedagógica de todos os cursos que compõem o portfólio de qualificação da área. E, a partir desta análise, instituído o Plano Nacional de Capacitação em Inteligência Penitenciária (PLANCIPEN) com vistas a estruturação dos cursos que poderão ser, futuramente, colocados à disposição dos entes da federação.

As discussões estabelecidas entre a ESPEN e a DIPEN culminaram na instituição do PLANCIPEN por meio da Portaria nº 161, de 06 de dezembro de 2022, assim como no desenho preliminar das trilhas de aprendizagem estabelecidas no âmbito do referido Plano. Salientamos que, em concomitância com a deliberação sobre o Plano, foram desenvolvidas ações que visam subsidiar sua materialização, tais como: adequação da área temática de Inteligência Penitenciária no Banco de Instrutores da SENAPPEN, além de reuniões de alinhamento e definição de parâmetros para que sejam percorridas as ações educacionais previstas no Plano inaugurado a partir da oferta dos Cursos de Operação do Equipamento Tático de Revista Eletrônica e de Entrevista em Inteligência Penitenciária.

CONSIDERAÇÕES

Diante do exposto, nota-se o alcance dos principais objetivos, metas e atribuições destinados à Escola Nacional de Serviços Penais. A equipe da ESPEN demonstra, por meio de resultados contundentes, que a instituição ocupa um

espaço de destaque no cenário nacional, promovendo a qualificação e o aperfeiçoamento profissional dos servidores da SENAPPEN e, de forma subsidiária, dos trabalhadores do sistema prisional brasileiro.

Por meio da organização administrativa e burocrática adequada ao tipo de qualificação desenvolvida, é possível compreender que a Escola Nacional atende às principais competências definidas nos normativos vigentes, sem olvidar da preocupação com a constituição adequada de parâmetros curriculares e pedagógicos.

A conscientização para com a necessidade de aprimoramento da construção do conhecimento, perpassa a perspectiva de que instituições de ensino superior não possuem atribuição direta para com a produção da ciência que compõe o campo da educação em serviços penais. Logo, a rápida e crescente inclusão dos trabalhadores do sistema prisional em ações de formação avançada, abre espaço para que o conhecimento a construir reflita o conteúdo que se emerge no cotidiano das unidades prisionais e demais equipamentos relacionados às diferentes formas de execução penal no país.

Dentre as entregas relevantes da Política de Valorização do Servidor Penitenciário Eixo – Capacitação executada pela ESPEN, destacamos o Banco de Instrutores da SENAPPEN, pois, a constituição deste banco visa à consolidação de um corpo de servidores amplamente qualificado dos pontos de vista técnico e pedagógico, para que se portem como facilitadores do conhecimento em ações educacionais institucionais. Entre os principais ganhos dessa ação, que já pode ser evidenciada em outros entes da federação, elencamos: a celeridade e o maior profissionalismo que se pretende agregar ao desenvolvimento de ações educacionais da SENAPPEN.

Outra ação expressiva que merece destaque é a consolidação da Rede de Escolas de Serviços Penais, sobretudo por meio do compartilhamento de documentos, intercâmbio de boas práticas, oferta de vagas em cursos, entre outras ações que denotam o profissionalismo e a maturidade dos gestores de tais instituições. A ESPEN, apresenta-se assim, como uma relevante ferramenta de impulso da atuação, cooperativa e colaborativa entre as demais escolas de educação em serviços penais do país, consolidando a Rede que se instituiu recentemente, mas que já apresenta resultados relevantes no cenário nacional de formação profissional para servidores da execução penal.

Diante do exposto, consideramos que, em dez anos de atuação a ESPEN vem se consolidando como um centro de difusão do conhecimento e de orientações curriculares no que tange ao aperfeiçoamento profissional de servidores da execução penal no país. E, para os próximos, objetiva-se que se torne um *hub* de inovação, produção do conhecimento e formação avançada conforme abordamos de forma abrangente neste *paper*.

REFERÊNCIAS

- ARAUJO, Stephane Silva de. As origens da Escola Nacional de Serviços Penais: histórico de implantação e consolidação. **Revista Brasileira de Execução Penal**, v. 1, p. 15-31, 2020.
- ARAUJO, Stephane Silva de. **Educação em Serviços Penais**: significações de uma política curricular em uma Escola de Governo. Tese (Doutorado em Educação) – Universidade Federal de Pelotas. Pelotas, RS, 2022
- BRASIL. Lei nº 7.210 de 11 de julho de 1984. **Institui a Lei de Execução Penal brasileira**. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7210.htm>, acesso em: 03 out. de 2023.
- BRITO, Lemos. **Os sistemas penitenciários do Brasil**. Vol. 3. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1926.
- DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL. Portaria DEPEN nº 377, de 27 de dezembro de 2013. **Aprova o Regimento Interno da Espen**. Disponível em:< <https://encurtador.com.br/tAMNR>>, acesso em: 16 set. 2023.
- DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL. Portaria DEPEN nº 168, de 16 de abril de 2019. **Regulamenta os Núcleos de Ensino e Operações - NEOp** no âmbito do Sistema Penitenciário Federal, como membros integrantes dos Núcleos Locais - NLoc da Escola Nacional de Serviços Penais – ESPEN. Disponível em:< <https://encurtador.com.br/INRS5>>, acesso em: 18 out. 2023.
- DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL. Portaria GAB-DEPEN nº 114, de 22 de fevereiro de 2019. **Cria a Revista Brasileira de Execução Penal no âmbito do Departamento Penitenciário Nacional**. Disponível em: <<https://dspace.mj.gov.br/handle/1/2219>>, acesso em: 18 out. 2023.
- DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL. Portaria nº 160, de 6 de dezembro de 2022. **Institui a Política Nacional de Educação em Serviços Penais - PNESP**. Disponível em:< <https://encurtador.com.br/ctyZ9>>, acesso em: 02 out. 2023.
- DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL. Portaria nº 526, de 07 de dezembro de 2021. **Institui a Rede de Escolas de Serviços Penais** – Respen do Departamento Penitenciário Nacional. Disponível em:< <https://abrir.link/9old7>>, acesso em: 06 out. 2023.
- DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL - Portaria nº 161, de 06 de dezembro de 2022. **Institui o Plano Nacional de Capitação em Inteligência Penitenciária** – PLANCIPEN. Disponível em: <dspace.mj.gov.br/bitstream/1/8380/1/PRT_DEPEN_2022_161.pdf>, acesso em: 02 out. 2023.
- MIOTTO, A. B. Panorama da Política Penitenciária Nacional. **Revista Informação Legislativa**, Senado Federal, v. 16, n. 63, p. 209-254, jul./set. 1979. Disponível em:< <https://abrir.link/2Viku>>, acesso em: 15 set. 2023.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. Portaria MJ nº 3.123, de 3 de dezembro de 2012. **Cria a Escola Nacional de Serviços Penais.** Disponível em:< <https://abrir.link/iKUB6>>, acesso em: 02 out. 2023.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA. Portaria nº 199, de 9 de novembro de 2018. **Altera o Regimento Interno do Departamento Penitenciário Nacional.** Disponível em:< <https://abrir.link/7bhhy>>, acesso em: 04 out. 2023.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA. **Carteira de Políticas do Ministério da Justiça e Segurança Pública.** Disponível em:< <https://abrir.link/yuPEm>>, acesso em: 15 out. 2023.

ONU. Organização das Nações Unidas. **Regras Mínimas para o Tratamento dos Reclusos.** Genebra: 1955. Disponível em:< <https://abrir.link/6dfiL>>, acesso em: 14 out. 2023.

ONU - Organização das Nações Unidas. **Regras de Mandela:** Regras Mínimas para o Tratamento de Presos. 2015. Disponível em:< <https://abrir.link/RiTIV>>, acesso em: 18 out. 2023.